



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM COLETA,
TRANSPORTE E DESTINAÇÃO
FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
DOMICILIARES EM ATERRO
DEVIDAMENTE LICENCIADO.**

PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRIPTIVO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL,

INFRAESTRUTURA E OBRAS

Avenida 23, 813 – Centro – Guaíra-SP – CEP: 14790-000

www.guaira.sp.gov.br | obras@guaira.sp.gov.br | (17) 3331-8858

1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura do Município de Guaíra/SP, conforme prevê a Lei Nacional de Saneamento Básico, Lei Federal nº. 11445/2007 e Decreto Federal nº. 7217/2010, em termos das funções do Poder Público no exercício da titularidade dos serviços objeto deste Termo de Referência e Lei Federal nº. 12305/2010, artigo 10, pretende contratar prestador privado para os serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos tendo como foco a gestão sustentável dos resíduos sólidos domiciliares, conforme preconiza a Lei Federal nº. 11445/2007, onde são caracterizadas a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos por um conjunto de atividades de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, de transporte, tratamento e destino final dos resíduos domésticos e dos resíduos de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.

Entendedor de que a gestão de resíduos se modificou brutalmente nos últimos anos, tornando-se o ícone do desenvolvimento sustentável, contribuindo sobremaneira para a proteção ambiental e ainda, através da reciclagem dos resíduos garante também a proteção do clima e a preservação dos recursos naturais.

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com a Metodologia de Execução apresentada e aprovada pela Prefeitura, devendo ser atendidas no mínimo as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

2. OBJETO

O presente documento tem por objeto a contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação/disposição de resíduos sólidos domiciliares da cidade de Guaíra/SP em aterro sanitário devidamente licenciado a ser indicado pela Contratada no ato de sua contratação, tudo conforme descrito neste Termo de Referência e na forma abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT. MENSAL ESTIMADA
1	Coleta e transporte resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição	Toneladas	1.000,00
2	Destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição	Toneladas	1.000,00

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Prefeitura de Guaíra/SP não possui maquinários e mão de obra suficiente para a execução dos serviços;

Considerando que a vida útil do aterro sanitário municipal de Guaíra/SP está esgotada, tendo em vista a necessidade de dar a disposição final ambientalmente adequada aos resíduos sólidos urbanos, principalmente por questões de preservação ambiental e de saúde pública;

Considerando a Lei Federal nº. 12305/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e define que a destinação final ambientalmente adequada para os resíduos,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL,

INFRAESTRUTURA E OBRAS

Avenida 23, 813 – Centro – Guaíra-SP – CEP: 14790-000

www.guaira.sp.gov.br | obras@guaira.sp.gov.br | (17) 3331-8858

constitui na distribuição ordenada de resíduos em aterros, observando as normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

Considerando a Lei Municipal nº. 2607/2013 que aprova o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Guaíra/SP;

Faz-se necessário tal contratação da prestação de serviço contínuo de coleta, transporte e destinação final resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, por se tratar de serviço público essencial e imprescindível à manutenção da saúde pública.

4. DA COLETA E DO TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Entende-se por Resíduos Sólidos Domiciliares o conjunto de resíduos gerados no Município, os provenientes dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliar; os originários dos serviços de varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos; os originários dos estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, conforme planta da cidade especificando os locais para a coleta de lixo domiciliar.

O Município de Guaíra/SP, tendo como base uma população de 40287 habitantes, a quantidade total de resíduos está estimada em aproximadamente 1000 toneladas mensais, podendo variar mensalmente. Inclui-se no item anterior abertura de novas vias de circulação, durante a vigência do contrato, desde que enquadrado dentro do perímetro urbano, conforme Lei Municipal.

A coleta e o transporte de resíduos sólidos domiciliares consiste no recolhimento de todos e quaisquer resíduos sólidos apresentados regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, originários de residências, estabelecimentos públicos, institucionais, comerciais e da prestação de serviços, devidamente ensacados, adequadamente transportados ao seu destino.

Considerando a necessidade de transbordo, os custos para a implantação do mesmo serão de responsabilidade da contratada;

Fica excluída a coleta e o transporte dos seguintes tipos de resíduos:

- Animais mortos de pequeno e grande porte;
- Entulho, ferro e sobra de materiais de construção com volume superior a 100 litros, exceto os conteineres dispostos no Mapa de Coleta anexo a presente processo;
- Restos de móveis, de mudança, de colchões e outros similares com volume superior a 240 litros;
- Podas de árvores;
- Resíduos vegetais com volume superior a 240 litros ou que não estejam devidamente ensacados;
- Resíduos líquidos de qualquer natureza;
- Lotes de mercadoria e medicamentos e outros provenientes de estabelecimento de saúde, desde que, considerados lixo de recolhimento especializado.
- Resíduos provenientes das atividades industriais, desde que, considerados lixo de recolhimento especializado.

Na coleta regular de resíduos sólidos domiciliares deverão ser utilizados veículos coletores-compactadores adequados, no período diurno e/ou noturno, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Contratada e aprovado pela Prefeitura;

O transporte de resíduos em veículos deve ser executado de tal forma que não



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL,
INFRAESTRUTURA E OBRAS
Avenida 23, 813 – Centro – Guaíra-SP – CEP: 14790-000
www.guaira.sp.gov.br | obras@guaira.sp.gov.br | (17) 3331-8858

provoque derramamentos, devendo-se considerar, para tanto, que a carga se limite à borda da caçamba ou que se utilize cobertura apropriada que impeça seu espalhamento pelas vias públicas, causando poluição local.

Quando a via pública não possibilitar o tráfego ou a manobra do caminhão, o coletor deverá deslocar-se até o local onde haja resíduos a serem coletados e transportá-los até o veículo.

Na hipótese de não haver infraestrutura viária apropriada ao tráfego de caminhões pesados, deverá ser considerado pela Contratada a colocação de caçambas e/ou recipientes removíveis que se atenda às necessidades locais, com remoção diária dos resíduos ali depositados.

A coleta não poderá ser interrompida por mais de 48 horas, estando a Contratada obrigada a efetuar a coleta, ainda que recaia em dias de feriado civis e religiosos, de forma que o serviço não venha a sofrer solução de continuidade.

A descarga dos resíduos sólidos urbanos será feita no aterro sanitário devidamente credenciado pelos órgãos ambientais, da Contratada ou de terceiros, devendo essa disposição ser executada na forma da legislação vigente, ficando a cargo da contratada qualquer multa ou penalidade imposta pelos órgãos fiscalizadores por desrespeito as essas normas.

O controle quanto à pesagem dos resíduos sólidos urbanos será realizado na balança municipal de Guaíra/SP, ou em outro local a ser designado pelo gestor do contrato.

Os veículos de coleta/compactadores e equipamentos necessários, apresentados pela licitante deverão estar disponíveis para uso imediato, em condições adequadas para a realização dos serviços e, em perfeitas condições de operação, observadas as condições mínimas previstas neste projeto básico.

Os veículos de coleta/compactadores e equipamentos que forem utilizados à noite deverão estar equipados com dispositivos de segurança, tais como sinalizador de teto com luz giratória e adesivos traseiros refletivos.

As licitantes deverão prever a disponibilidade de veículo de coleta/compactador reserva para o caso de necessidade em virtude de quebra ou outra razão que impossibilite o uso dos veículos coletores-compactadores disponibilizados.

As licitantes deverão apresentar no mínimo 03 (três) caminhões coletores/compactadores (2 em operação e 1 reserva) para a perfeita execução dos serviços, devendo estar incluído no custo, o motorista, os ajudantes, combustível, lubrificante, manutenção etc.

Não será permitida a permanência de veículos na via pública quando fora de serviço por problemas técnicos e/ou mecânicos ou no aguardo do início das atividades.

A Contratada deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação visando garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, bem como adequação dos serviços de pintura, mantendo os padrões exigidos pela Prefeitura.

A empresa contratada deverá dispor de local adequado para a lavagem e desinfecção diária dos veículos utilizados para a coleta e transporte de resíduos sólidos, devendo possuir um sistema de captação de águas servidas à rede coletora de esgoto ou a um sistema de tratamento adequado.

Todas e quaisquer despesas oriundas da manutenção desta instalação correrão por conta da Contratada.

A vencedora da licitação se obriga a providenciar a admissão de mão-de-obra adequada para o desempenho dos serviços contratados, tais como: operários, motoristas,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL,

INFRAESTRUTURA E OBRAS

Avenida 23, 813 – Centro – Guaíra-SP – CEP: 14790-000

www.guaira.sp.gov.br | obras@guaira.sp.gov.br | (17) 3331-8858

ajudantes, mecânicos, e demais funcionários, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

Correrão a expensas da Contratada eventuais indenizações por acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo ainda pelos danos causados pelos seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem, desde que comprovado a culpa.

Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacitem a executar os serviços ora contratados, bem como estar com a documentação em ordem.

A Contratada deverá apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, com os equipamentos de proteção individual e/ou acessórios necessários para a execução de cada serviço.

A Prefeitura, motivada por solicitação da equipe de Fiscalização, reserva-se o direito de exigir a substituição, no prazo máximo de 48 horas, de todo empregado cuja conduta mostrar-se prejudicial ao andamento dos serviços, ficando isenta de quaisquer responsabilidades no tocante à eventual interposição de ação junto ao âmbito judiciário.

Competirá à contratada a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta todos os encargos trabalhistas, seguros, uniformes, EPI's e demais exigências legais.

Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, inclusive atestado de boa conduta.

Caberá à Contratada apresentar nos locais e horários determinados os funcionários e veículos exigidos neste Projeto Básico.

A fiscalização dos serviços objeto desta licitação será feita pelos fiscais responsáveis em todas as fases de execução dos serviços, de acordo com as normas e regulamentos aqui dispostos.

5. DA DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO

O Aterro Sanitário deverá estar com a licença de operação vigente junto ao órgão ambiental responsável;

O Aterro Sanitário deverá ter como responsável técnico pelo menos um Engenheiro responsável pela operação do mesmo com Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA.

A destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos Urbanos em Aterro Sanitário deverão atender integralmente as normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal) responsáveis pelo controle do meio ambiente, e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

Qualquer multa resultante do descumprimento da legislação ambiental quanto a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares a cargo da Contratada será de total responsabilidade desta.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL,

INFRAESTRUTURA E OBRAS

Avenida 23, 813 – Centro – Guaíra-SP – CEP: 14790-000

www.guaira.sp.gov.br | obras@guaira.sp.gov.br | (17) 3331-8858

6. DAS QUANTIDADES MÍNIMAS DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FUNCIONÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os quantitativos de veículos, equipamentos e funcionários da relação descrita abaixo poderão ser diminuídos e/ou ampliados durante o período contratual de acordo com a necessidade. Havendo a alteração, os valores relativos a ela deverão ser suprimidos e ou aditados ao valor unitário de referência de medição, os quais serão aferidos nas Planilhas dispostas neste termo.

Durante toda a duração do contrato, o equipamento técnico deverá ser mantido em perfeitas condições devendo ter no máximo 2 (dois) anos de uso cada veículo e conter as indicações pertinentes que serão fornecidas pela Prefeitura.

Os veículos, demais equipamentos e funcionários necessários para a execução dos serviços deverão ser em número suficiente para a execução, devendo-se ter como referência os seguintes quantitativos e especificações mínimas:

Serviço	Equipamentos/Empregados	Quantidade Mínima
Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição	Caminhão compactador com capacidade mínima de 15m³	3
	Automóvel utilitário	1
	Coletores	12
	Motoristas	3
	Encarregado	1

7. DA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Competirá à contratada a admissão de mão-de-obra adequada e especializada para o desempenho dos serviços relacionados ao objeto contratado.

Correrá por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como eventual indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a mesma pelos danos causados pelos seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros.

Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacitem a executar os serviços ora contratados, bem como estar com a documentação em ordem.

Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, utilizando equipamentos de proteção individual e/ou acessórios necessários para a execução de cada serviço.

Deverá a empresa contratada fornecer um Plano de Trabalho com as rotas e itinerários baseados no Mapa de Coleta para fins de facilitação da organização e planejamento da execução dos serviços, controle da fiscalização, além de informação à população para retirada dos resíduos até um determinado horário limite de seu bairro.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação.



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL,

INFRAESTRUTURA E OBRAS

Avenida 23, 813 – Centro – Guairá-SP – CEP: 14790-000

www.guaira.sp.gov.br | obras@guaira.sp.gov.br | (17) 3331-8858

A empresa vencedora deverá prestar os serviços de acordo com as definições e critérios da Lei nº 12.305/10 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei nº 11.445/07 (Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico), ABNT NBR 10.004/04 (Estabelece a Classificação dos Resíduos Sólidos), ABNT NBR 11.174/90 (Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes - Procedimento), ABNT NBR 13.221/94 (Transporte de Resíduos – Procedimento), ABNT NBR 13.463/95 (Coleta de Resíduos Sólidos – Classificação), ABNT NBR 12.980/93 (Coleta, varrição e acondicionamento de Resíduos Sólidos Urbanos).

É obrigação da empresa contratada a comunicação com a população do município através dos meios de comunicação disponíveis e/ou através da distribuição de panfletos, para fins de divulgação de horários e procedimentos necessários ao atendimento do que se exige no Edital, na implantação dos serviços, quando de alguma modificação no plano de trabalho, e sempre que se verificar a necessidade de maiores informações.

Facilitar a ação da fiscalização e/ou inspeção, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

Acompanhar a medição mensal dos serviços, procedida pelo CONTRATANTE, oferecendo de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

Fornecer às suas expensas todos os equipamentos de proteção individual (EPI's), necessários à segurança e qualidade dos serviços executados, conforme estabelece a Portaria Ministerial n.º 3214.

Realizar controle de quilometragem veicular via rastreador com emissão de relatório diário e mensal o qual informa a quilometragem realizada, o horário dos serviços e os percursos realizados, com monitoramento via internet;

Disponibilizar login, senha e demais informações necessárias para acesso pela contratante em tempo real aos dados gerados pelo rastreador para fins de fiscalização dos serviços;

Fornecer todos os veículos e equipamentos necessários para a execução do presente Contrato, bem como, cumprir todas as condições estabelecidas no Edital;

Custear as despesas com combustível, manutenção, material de segurança, peças, acessórios, etc.;

Medição de fumaça preta, com periodicidade mensal de todos os veículos utilizados na coleta e destinação dos resíduos.

Trazer nos veículos e equipamentos, além de placas regulamentares, indicações necessárias para o reconhecimento da CONTRATADA, inclusive telefone para reclamações, bem como, a pintura dos mesmos, com as cores e dizeres padrão, deverá ser conforme modelo aprovado entre as partes;

Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os equipamentos por outros de características similares, preservando a capacidade mínima operacional, quando os mesmos por qualquer defeito técnico deixarem de executar os serviços, e também se tais equipamentos não apresentarem bons rendimentos operacionais;

Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções;

Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução fora das especificações estabelecidas pelo CONTRATANTE, devendo correr por conta exclusiva da CONTRATADA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL,

INFRAESTRUTURA E OBRAS

Avenida 23, 813 – Centro – Guaíra-SP – CEP: 14790-000

www.guaira.sp.gov.br | obras@guaira.sp.gov.br | (17) 3331-8858

e ser prontamente atendida.

Fazer cumprir, pelo pessoal, as normas disciplinares e de segurança que emanarem da CONTRATANTE, através de recomendações ou de instruções escritas e observar rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços;

Informar previamente à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e/ou rotinas de serviços;

Proceder diariamente as medições dos serviços executados, com a emissão mensal dos respectivos Boletins de Medição;

Notificar por escrito a CONTRATADA sobre quaisquer defeitos e irregularidades encontradas na execução de serviços;

Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão da execução dos serviços e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

10. DA LICITAÇÃO

A modalidade da licitação para a contratação dos serviços descritos acima será decidida pela autoridade superior competente.

A empresa vencedora será a que ofertar o menor preço global na somatória dos 2 (dois) itens.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

Comprovação de registro dos profissionais e da empresa, na entidade profissional competente no “CREA”

Comprovação da licitante que possui, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior, que tenha sido responsável técnico pela execução de serviços de características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da presente licitação, através da apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes e que comprove a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos referente ao serviço do Item 1 - Coleta e transporte resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição com 1000 toneladas por mês de quantidade estimada.

SÚMULA Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

A comprovação de que alude o subitem 9.1.2, far-se-á através de: Contrato Social da



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL,
INFRAESTRUTURA E OBRAS
Avenida 23, 813 – Centro – Guaíra-SP – CEP: 14790-000
www.guaira.sp.gov.br | obras@guaira.sp.gov.br | (17) 3331-8858

empresa devidamente registrada, fotocópia DO REGISTRO DA CTPS, FICHA DE EMPREGADO OU CONTRATO DE TRABALHO, SENDO POSSÍVEL A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO QUE PREENCHA OS REQUISITOS E SE RESPONSABILIZE TECNICAMENTE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Súmula 25 - TCE / SP).

Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

Declaração de que, se vencedora do certame, providenciará, até a emissão da Ordem de Serviço, as instalações necessárias para execução dos serviços licitados.

Visita Técnica FACULTATIVA, pois o Aterro Sanitário não se encontra no município e as rotas para formação do itinerário dos caminhões e dimensionamento da frota e da equipe de coleta podem ser realizadas através do Mapa da Cidade em anexo e também pelo Google Earth e Google Maps.

Caso a empresa opte por realizar a visita técnica a mesma deverá ser agendada através da Secretaria de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras pelos seguintes contatos (17) 3331-8858 ou obras@guaira.sp.gov.br.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, sendo que a contratada poderá subcontratar, nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666/93, o serviço de destinação/disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário.

Em caso de subcontratação do serviço de destinação/disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário, na forma prevista no item 5 desse Termo de referência, o licitante deverá apresentar, para fins de assinatura de contrato, os seguintes documentos da empresa a ser subcontratada:

Documentos fiscais que comprovem a integridade da empresa subcontratada;

Licença de Operação do Aterro Sanitário, com capacidade para recebimento dos referidos resíduos;

Documento comprobatório de que a empresa está registrada no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº6938/81;

Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

A licitante que pretender subcontratar a destinação/disposição dos resíduos sólidos domiciliares em Aterro Sanitário deverá apresentar somente os documentos em nome da subcontratada que realizará o serviço.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério e por conveniência administrativa, por períodos de doze meses, até o limite total de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/1993.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL,

INFRAESTRUTURA E OBRAS

Avenida 23, 813 – Centro – Guaíra-SP – CEP: 14790-000

www.guaira.sp.gov.br | obras@guaira.sp.gov.br | (17) 3331-8858

14. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Designa-se como fiscal dos serviços o engenheiro civil Said Abou Hammine Filho, Chefe de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios.

Ficará designado como gestor do contrato o Secretario de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras, José Milton Vilela Nogueira.

15. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão medidos de acordo com os tickets de pesagem diária realizada na Balança Municipal de Guaíra/SP, e encaminhados aos fiscais e ao gestor do contrato.

Vale ressaltar que se houver divergência no quantitativo de pesagem dos resíduos entre a balança municipal de Guaíra e outra balança, prevalecerá o ticket de pesagem da Balança do Município de Guaíra/SP.

Considera-se também, caso haja algum imprevisto e não seja possível realizar a pesagem na Balança Municipal de Guaíra/SP, o gestor do contrato deverá indicar em qual balança deverão ser pesados os resíduos.

Caberá ao gestor do contrato conferir a medição para verificar a veracidade do documento.

Os pagamentos serão realizados de acordo com a efetiva prestação dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal, e tickets de pesagem. Vale ressaltar que a quantidade de resíduos gerados pela população poderá variar mensalmente.

Guaíra-SP, 14 de abril de 2022.

José Milton Vilela Nogueira

Arquiteto e Urbanista – CAU-BR: A4114-9

Secretario de Planejamento e Gestão da
Administração Geral, Infraestrutura e Obras

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

SECRETARIA DE PLAN. E GESTÃO DA ADM. GERAL
INFRAESTRUTURA E OBRAS
Avenida 23, 813 – Centro – Guaiára-SP – CEP: 14790-000
www.guaира.sp.gov.br | obras@guaira.sp.gov.br | (17) 3331-885

PLANILHA - ORÇAMENTO BASE

Serviço: Coleta e transp. de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição

Item	Descrição	Ref.	Unidade	Quantid.	Valor Unit.	Total
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição	PPS	T/mês	1.000,00	R\$ 140,31	R\$ 140.313,33
2	Destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição	PPU	T/mês	1.000,00	R\$ 100,91	R\$ 100.910,00
						Valor total mensal
						R\$ 241.223,33
						Valor total para 12 meses
						R\$ 2.894.680,00

Observações:

Encargos sociais adotados: 71,77%

Elaboração:

Said Abou Hammine Filho
Engº Civil - CREA-SP: 506.301.169-7
Chefe de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios

José Milton Vilela Nogueira
Arq. Urbanista
CAU/BR - A4114-9
Secretário de Planejamento e Gestão
Adm. Geral, Infraestrutura e Obras



BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

A BÁSICOS

A1 - Administração Central	3,5%
A2 - Garantia	2,5%
A3 - Risco	1,0%
A4 - Despesas Financeiras	1,5%
A5 - Lucro	10,0%

B- TRIBUTOS

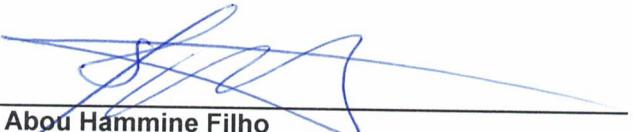
B1 - PIS/COFINS	3,65%
B2 - ISSQN	1,80%

C - TOTAL (1+A1+A2+A3)*(1+A4)*(1+A5)/(1-B1-B2)-1 **26,35%**

Observações:

ISSQN: 3% com base de cálculo 60%

Elaboração:


Said Abou Hammine Filho
Engº Civil - CREA-SP: 506.301.169-7
Chefe de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios





COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

A - BÁSICOS

36,80%

A1 - INSS	20,00%
A2 - SESI	1,50%
A3 - SENAI	1,00%
A4 - INCRA	0,20%
A5 - SEBRAE	0,60%
A6 - Salário Educação	2,50%
A7 - Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8 - FGTS	8,00%
A9 - SECONCI	0,00%

B - OUTROS

20,21%

B1 - Repouso Semanal Remunerado	0,00%
B2 - Feriados	0,00%
B3 - Auxílio Enfermidade	0,69%
B4 - 13º Salário	8,33%
B5 - Licença Paternidade	0,06%
B6 - Faltas Justificadas	0,56%
B7 - Dias de Chuva	0,00%
B8 - Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%
B9 - Férias Gozadas	10,46%
B10 - Salário Maternidade	0,02%

C - LIGADOS À DEMISSÃO

7,06%

C1 - Aviso Prévio Indenizado	2,97%
C2 - Aviso Prévio Trabalhado	0,07%
C3 - Férias Indenizadas	0,33%
C4 - Rescisão sem justa Causa	3,44%
C5 - Indenização Adicional	0,25%

D - REINCIDÊNCIA

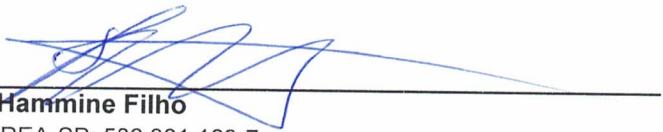
7,70%

D1 - Grupo A sobre o Grupo B	7,44%
D2 - Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,26%

E - TOTAL

71,77%

Elaboração:


Said Abou Hammim Filho

Engº Civil - CREA-SP: 506.301.169-7

Chefe de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Serviço: Coleta e transp. de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição

Unidade: T

A - MÃO DE OBRA	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total R\$
A1 - Coletor	Hh	2,4960	R\$ 0,00	R\$ 0,00
A2 - Motorista	Hh	0,6240	R\$ 0,00	R\$ 0,00
A3 - Encarregado	Hh	0,2080	R\$ 0,00	R\$ 0,00

B - EQUIPAMENTOS

B1 - Caminhão Compactador	Mh	0,6240	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B2 - Automóvel Utilitário	Mh	0,2080	R\$ 0,00	R\$ 0,00

C - MATERIAIS E FERRAMENTAS

C1 - Camisa MC	unid.	0,0057	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C2 - Bermuda	unid.	0,0040	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C3 - Calça	unid.	0,0017	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C4 - Bota de Segurança CC	unid.	0,0068	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C5 - Boné	unid.	0,0020	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C6 - Capa de Chuva	unid.	0,0020	R\$ 0,00	R\$ 0,00

D - CUSTO DIRETO RELATIVO

R\$ 0,00

Elaboração:

Said Abou Hammine Filho

Engº Civil - CREA-SP: 506.301.169-7

Chefe de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios



COMPOSIÇÃO AUXILIAR

Insumo: Encarregado

Unidade: hora

A- MÃO DE OBRA

R\$ 0,00

A1- Salário Mensal	R\$ 0,00
A2- Insalubridade (20%)	R\$ 0,00
A3- Subtotal	R\$ 0,00
A4- Encargos Sociais (71,77%)	R\$ 0,00

B- BENEFÍCIOS

R\$ 0,00

B1- Ticket + Vale Transporte	R\$ 0,00
B2- Seguro de Vida	R\$ 0,00

C- CURSO DIRETO MENSAL

R\$ 0,00

D- CUSTODIRETO HORÁRIO

R\$ 0,00

Elaboração:

Said Abou Hammine Filho

Engº Civil - CREA-SP: 506.301.169-7

Chefe de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA DE PLAN. E GESTÃO DA ADM. GERAL,
INFRAESTRUTURA E OBRAS
Avenida 23, 813 – Centro – Guairá-SP – CEP: 14790-000
www.guaira.sp.gov.br | obras@guaira.sp.gov.br | (17) 3331-8858

COMPOSIÇÃO AUXILIAR

Insumo: Motorista

Unidade: hora

A- MÃO DE OBRA

R\$ 0,00

A1- Salário Mensal	R\$ 0,00
A2- Insalubridade (20%)	R\$ 0,00
A3- Subtotal	R\$ 0,00
A4- Encargos Sociais (71,77%)	R\$ 0,00

B- BENEFÍCIOS

R\$ 0,00

B1- Ticket + Vale Transporte	R\$ 0,00
B2- Seguro de Vida	R\$ 0,00

C- CURSO DIRETO MENSAL

R\$ 0,00

D- CUSTODIRETO HORÁRIO

R\$ 0,00

Elaboração:


Said Abou Hammim Filho

Engº Civil - CREA-SP: 506.301.169-7

Chefe de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA DE PLAN. E GESTÃO DA ADM. GERAL,
INFRAESTRUTURA E OBRAS
Avenida 23, 813 – Centro – Guairá-SP – CEP: 14790-000
www.guaira.sp.gov.br | obras@guaira.sp.gov.br | (17) 3331-8858

COMPOSIÇÃO AUXILIAR

Insumo: Coletor

Unidade: hora

A- MÃO DE OBRA

R\$ 0,00

A1- Salário Mensal	R\$ 0,00
A2- Insalubridade (40%)	R\$ 0,00
A3- Subtotal	R\$ 0,00
A4- Encargos Sociais (71,77%)	R\$ 0,00

B- BENEFÍCIOS

R\$ 0,00

B1- Ticket + Vale Transporte	R\$ 0,00
B2- Seguro de Vida	R\$ 0,00

C- CURSO DIRETO MENSAL

R\$ 0,00

D- CUSTODIRETO HORÁRIO

R\$ 0,00

Elaboração:

Said Abou Hammine Filho

Engº Civil - CREA-SP: 506.301.169-7

Chefe de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA DE PLAN. E GESTÃO DA ADM. GERAL,
INFRAESTRUTURA E OBRAS
Avenida 23, 813 – Centro – Guaíra-SP – CEP: 14790-000
www.guaira.sp.gov.br | obras@guaira.sp.gov.br | (17) 3331-8858

COMPOSIÇÃO AUXILIAR

Insumo: Automóvel Utilitário

Unidade: Máquina Hora (Mh)

A - DEPRECIAÇÃO (CUSTO DE PROPRIEDADE HORÁRIO)

R\$ 0,00

A1 - Preço de Aquisição

R\$ 0,00

A2 - Vida Útil do Equipamento (em meses)

60,0

A3 - Valor Residual (%)

30%

B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO

R\$ 0,00

B1 - Custo de Aquisição

R\$ 0,00

B2 - Taxa de Juros Mensal

1,22%

C - COMBUSTÍVEL

R\$ 0,00

C1 - Preço de 1 Litro de Gasolina

R\$ 0,00

C2 - Km rodados em um mês 30 x 26 (Média)

780,00

C3 - Número de Km Rodados com 1 Litro

9,00

D - PNEUS

R\$ 0,00

D1 - Preço de um jogo de pneus (4 pneus completos)

R\$ 0,00

D2 - Km rodados com um jogo de pneus

40.000,00

D3 - Km rodados em um mês 30 x 26 (Média)

780,00

E - MANUTENÇÃO

R\$ 0,00

E1 - Custo de manutenção na Vida Útil (%)

50%

E2 - Custo do Equipamento

R\$ 0,00

E3 - Vida Útil do Equipamento (meses)

60,0

F - CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGURO

R\$ 0,00

F1 - Taxa de licenciamento

R\$ 0,00

F2 - IPVA

R\$ 0,00

F3 - Seguro

R\$ 0,00

G - CUSTO DIRETO MENSAL

R\$ 0,00

H - CUSTO DIRETO HORÁRIO

R\$ 0,00

Elaboração:

Said Abou Hammine Filho

Engº Civil - CREA-SP: 506.301.169-7

Chefe de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA DE PLAN. E GESTÃO DA ADM. GERAL,
INFRAESTRUTURA E OBRAS
Avenida 23, 813 – Centro – Guaíra-SP – CEP: 14790-000
www.guaira.sp.gov.br | obras@guaira.sp.gov.br | (17) 3331-8858

COMPOSIÇÃO AUXILIAR

Insumo: Caminhão compactador 15 m³ **Unidade:** Máquina Hora (Mh)

A - DEPRECIAÇÃO (CUSTO DE PROPRIEDADE HORÁRIO)

R\$ 0,00

A1 - Preço de Aquisição (chassis + compactador)	R\$ 0,00
A2 - Vida Útil do Equipamento (em meses)	60,0
A3 - Valor Residual (%)	30%

B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO

R\$ 0,00

B1 - Custo de Aquisição	R\$ 0,00
B2 - Taxa de Juros Mensal	1,22%

C - COMBUSTÍVEL

R\$ 0,00

C1 - Preço de 1 Litro de Diesel	R\$ 0,00
C2 - Km rodados em um mês $(2 \times 80 + 50) \times 26 + 8 \times 40$ (Média)	5.780,00
C3 - Número de Km Rodados com 1 Litro	1,90

D - PNEUS

R\$ 0,00

D1 - Preço de um jogo de pneus (6 pneus completos)	R\$ 0,00
D2 - Km rodados com um jogo de pneus	40.000,00
D3 - Km rodados em um mês $(2 \times 80 + 50) \times 26 + 8 \times 40$ (Média)	5.780,00

E - MANUTENÇÃO

R\$ 0,00

E1 - Custo de manutenção na Vida Útil (%)	50%
E2 - Custo do Equipamento	R\$ 0,00
E3 - Vida Útil do Equipamento (meses)	60,0

F - CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGURO

R\$ 0,00

F1 - Taxa de licenciamento	R\$ 0,00
F2 - IPVA	R\$ 0,00
F3 - Seguro	R\$ 0,00

G - CUSTO DIRETO MENSAL

R\$ 0,00

H - CUSTO DIRETO HORÁRIO

R\$ 0,00

Elaboração:

Said Abou Hammine Filho

Engº Civil - CREA-SP: 506.301.169-7

Chefe de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios